



**SINDICATO DOS MOTORISTAS E AJUDANTES, EMPREGADOS
E AUTÔNOMOS DE CARGA DA REGIÃO DOS LAGOS**

Av. Joaquim Nogueira, 1005 – São Cristóvão - Cabo Frio – RJ Cep: 28.909-490 - Voz/fax: (22) 2643 - 2799
E-mail: adm.sindlagos@hotmail.com - CNPJ: 00.368.582/0001-63 – Reg. Sindical: 000.000.89.482-6 – Filiado à



TABELA SALARIAL- 2009

Municípios: Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Araruama, Cabo Frio, Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia e Saquarema.

Ramo de Transportes de Carga
Seca, Água, Leite, Derivados, Transportadoras e Comércio
(a partir de 01/05/2009
INDICE DE AUMENTO 7% (SETE POR CENTO)

PISOS

Motorista de Bi-Trem	R\$ 1.075,00
Motorista de Carreta	R\$ 934,00
Motorista de Caminhão Munk	R\$ 851,00
Motorista de Reboque (Guincho)	R\$ 851,00
Motorista de Caminhão	R\$ 769,00
Motorista de Utilitário (Até 2 toneladas)	R\$ 648,00
Operador de Empilhadeira	R\$ 706,00
Ajudante	R\$ 584,00
Conferente	R\$ 703,00

**PISOS E CATEGORIAS, NÃO APLICAVEIS AO COMERCIO EM GERAL, SÓ PARA
TRANSPORTADORAS**

Auxiliar de Escritório	R\$ 602,00
Faxineiro, Copeiro, Contínuo e Vigia	R\$ 515,00

ABONO PECUNIÁRIO - As Empresas pagarão, a título de ABONO, a todos os empregados vinculados à categoria representada, a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais). Será pago em duas parcelas iguais de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) nas seguintes datas: Setembro/2009 e Março/2010.

BANCO DE HORAS - As Empresas poderão utilizar o Bando de Horas, tendo um prazo máximo de 90 (Noventa) dias para a compensação.

HORAS-EXTRAS - A Empresa deverá quitar a Primeira hora-extra diária, não podendo haver a compensação da mesma.

ALIMENTAÇÃO

Almoço	R\$ 11,00
Jantar	R\$ 11,00
Pernoite	R\$ 20,00

CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL - As Empresas deverão recolher em favor do SINDLAGOS, o valor de R\$ 27,00 (Vinte e Sete Reais), por empregado de todo o quadro empregatício lotado na base regional coberta por esta Convenção, o recolhimento dar-se-á até o dia 31/08/2009.

CONTRIBUIÇÃO CONFEDERTIVA - Conforme Ata da Assembléia Geral, valor descontado nos meses de Junho/09, Setembro/09, Novembro/09 e Fevereiro/10 no percentual de 3% (Três por cento) do piso da categoria e deverá ser repassado no décimo dia do mês subsequente ao do desconto.

ESCLARECIMENTO – As funções que estejam com seus pisos acima do valor ora fixado, deverão ser reajustados no percentual de 7% (Sete por cento), sendo retroativo a 1º de Maio de 2009.

Alertamos que as Empresas que não estiverem cumprindo a C.C.T., serão inseridas em Ação na Justiça do Trabalho com multas em favor do Trabalhador e para Sindicato Laboral.

Cabo Frio, 09 de Junho de 2009

DIRETORIA